

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 008/2026

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

IMEDIATA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022, QUE INSTITUIU A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

JUSTIFICATIVA:

A Resolução nº 001/2022 foi regularmente aprovada em Plenário e promulgada pela Presidência desta Casa, encontrando-se em pleno vigor desde sua publicação em 09 de agosto de 2022. Nos termos do Art. 1º da referida norma, foi criada a Procuradoria da Mulher com a finalidade de proteger os direitos das mulheres, especialmente no enfrentamento a violência e a discriminação. O Art. 3º estabelece que a Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta devem ser designadas pelo Presidente da Câmara, para mandato de 02 (dois) anos, no início da primeira Sessão legislativa. A omissão quanto à designação e estruturação da Procuradoria implica:

- Descumprimento de ato normativo interno vigente;
- Violação ao princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
- Afronta ao princípio da eficiência e da moralidade administrativa;
- Esvaziamento de política institucional voltada à proteção das mulheres.

Importa destacar que ato normativo em vigor possui força obrigatória interna, não sendo faculdade da Administração cumpri-lo ou não.

A Procuradoria da Mulher não constitui mera formalidade legislativa. Trata-se de:

- Instrumento permanente de defesa dos direitos das mulheres;
- Canal institucional de acolhimento de denúncias;
- Espaço de enfrentamento à violência política de gênero;
- Mecanismo de fiscalização de políticas públicas municipais voltadas à equidade de gênero.

Sua não implementação compromete a credibilidade institucional desta Casa Legislativa e fragiliza a proteção às mulheres mateenses. Diante do exposto, requer:

- A designação imediata da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta, nos termos do art. 3º da Resolução nº 001/2022;
- A disponibilização de servidora efetiva para acompanhamento das atividades, conforme §3º do art. 3º;

Continua...

Continuação do Requerimento nº 008/2026

- A estruturação mínima necessária ao funcionamento da Procuradoria.
- A ampla divulgação institucional da instalação da Procuradoria da Mulher, conforme determina o art. 5º;
- Que a Presidência informe, no prazo regimental, as providências adotadas.

Requer-se que o presente seja respondido dentro do prazo previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, garantindo-se transparência e observância ao dever de prestação de informações aos Parlamentares.

A implementação da Procuradoria da Mulher representa o cumprimento da legalidade e o compromisso desta Câmara com a democracia, com a dignidade da pessoa humana e com a efetivação dos direitos das mulheres.

Pelo exposto, requer-se a aprovação deste Requerimento pelos demais Edis e o cumprimento das solicitações constantes na presente proposição.

Termos em que,
Pede e espera deferimento
São Mateus (ES), 09 de março de 2026

PROFESSORA VALDIRENE BERNADINO
Vereadora